

São Paulo, 07 de Junho de 2.000.

Senhora Promotora de Justiça

Em data de 17 de maio do corrente ano, a sra. ABIBE COHN, representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e presidente em exercício deste Colegiado, elaborou, subscreveu e remeteu à Secretaria de Cultura o ofício nº 151/CMDCA/00, cuja cópia segue anexa, solicitando convênio para o desenvolvimento dos projetos "Pais e Filhos" e "Não me contamine", à vista de sua "aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente".

Ocorre, Senhora Promotora, que mencionados projetos jamais foram submetidos à apreciação do CMDCA e, bem por isso, não foram objeto de qualquer aprovação.

É verdade que a sra. ABIBE COHN recebeu ordem verbal do presidente deste Colegiado, sr. DJALMA COSTA, representante da sociedade civil, para redigir e enviar tal ofício à Secretaria de Cultura.

Essa determinação, confirmada pelo sr. DJALMA COSTA na reunião do CMDCA, de 05/06/00, não exime de responsabilidade a sra. ABIBE COHN.

Cumpre-nos ressaltar que o convênio pretendido pela sra. ABIBE COHN e pelo sr. DJALMA COSTA envolve a utilização de verba do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD.

Observamos que a sra. ABIBE COHN e o sr. DJALMA COSTA têm vasta experiência neste Conselho para saber que toda aprovação de projeto deve constar da ata de reunião e, no caso em exame, essa ata não existe.

Ora, se os projetos não foram aprovados pelo Conselho, podemos afirmar com tranquilidade que, no mínimo, ao pleitear a celebração do convênio, a sra. ABIBE COHN e o sr. DJALMA COSTA privilegiaram tais projetos, em detrimento de outros, colocando à disposição, indevidamente, DINHEIRO PÚBLICO.

Em razão da gravidade dos fatos ora expostos, apresentamos a Vossa Senhoria a presente REPRESENTAÇÃO contra a sra. ABIBE COHN e sr. DJALMA COSTA, aguardando as medidas que, cremos, serão adotadas por esse E. Ministério Público.

Ilustríssima Senhora
Doutora SILVA BUOGO
DD. Promotora de Justiça dos Interesse Difusos e Coletivos

